



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital N° 139/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT AUXÍLIO PERMANÊNCIA A ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto n° 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria n° 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto n° 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT n° 89 e n° 90, de 16 de setembro de 2022), a Política de Educação Inclusiva para Estudantes com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Específicas do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT n° 88, de 16 de setembro de 2022), torna público o presente Edital, visando à seleção de estudantes com deficiência de todos os campi do IFMT regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados pelo Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência, de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais no intuito de garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e o êxito no seu processo formativo.

1.2. Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência: repasse financeiro para assegurar a permanência de estudantes com deficiência, altas habilidades ou superdotação, Transtorno do Neurodesenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista-TEA: Promover apoio ao estudante com deficiência, nas atividades acadêmico-científicas diretamente ligadas ao seu curso.

1.3. Apoiar o atendimento realizado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dos campi do IFMT.

2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Auxílio Permanência	Quantidade de vagas	Valor	Total de parcelas	Período
Estudante com Deficiência	25	R\$400,00	8	julho/2023 a fevereiro/2024

2.1. O Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência, a ser pago a estudantes com deficiência aprovados de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

2.2. A fonte orçamentária utilizada para pagamentos dos auxílios é oriunda da Ação 2994. 2.3. Havendo disponibilidade orçamentária, o presente edital poderá ser complementado com recurso financeiro.

2.4. Os (as) selecionados (os) pelo edital Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência poderão ser contemplados(as) cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios da Assistência Estudantil não podendo ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo.

2.5. Na ausência de estudante aprovado para a quantidade de vagas ofertadas neste edital Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência, às vagas poderão ser preenchidas por estudantes classificados no edital da modalidade de auxílio permanência a estudante indígena e quilombola.

3. DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELAS AÇÕES DO PROGRAMA

3.1. Estudantes com deficiência, prioritariamente, com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que compõem o público-alvo da educação inclusiva.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer o Auxílio Permanência a estudante com deficiência deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

4.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 03 - 31 de julho de 2023, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.1.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulados no Edital.

4.1.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição

4.1.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do estudante:

- a. Cópia em PDF do cartão ou contrato bancário ou extrato onde constam os dados da conta do estudante;
- b. Se **estudante com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada** (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- c. Para **trabalhador formal**: Holerite do último mês (será considerado o salário base) ou carteira de trabalho ou declaração de rendimento (Anexo I);
- d. Para **trabalhador informal**: Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo III);
- e. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo IV);

5.2 Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação;
- b. Toda **pessoa com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada** (Anexo II) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.
- c. Para **trabalhador formal** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (será considerado o salário base) ou carteira de trabalho ou Declaração de Rendimento (Anexo I);
- d. Para **trabalhador informal**: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo III);
- e. Para **Trabalhador Autônomo, Comerciante, Rural**: Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo IV);

5.2.1 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

5.2.2 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

5.3 Para modalidade Auxílio Permanência a estudante com Deficiência:

5.3.1 Além da ficha de inscrição e documentos comprobatórios constantes neste edital (Item 5. Da Documentação), o estudante deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

5.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.3.3. Não ocorrendo à entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) estudante será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.3.4 Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	30 de junho de 2023
Período de recurso ao Edital	30 de junho de 2023, até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil (https://suap.ifmt.edu.br/)	03 - 31 de julho de 2023, até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	01 - 09 de agosto de 2023
Divulgação do resultado preliminar	10 de agosto de 2023, até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	11 - 14 de agosto de 2023, até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	16 de agosto de 2023, até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7.2. A concessão de Auxílio Permanência a estudante com deficiência dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

7.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.4. A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

7.5. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil.

Leonardo Santana de Lima

Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil

Portaria IFMT nº255, de 07/02/2023

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Trabalho no ramo de:	
Renda mensal média:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	

Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMA(O)/COMERCIANTE/ RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia</i></p>	

constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Data:

Cidade-MT ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 30/06/2023 13:59:50.
- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSAE**, em 30/06/2023 16:09:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 529521
Código de Autenticação: 107c1574dd



Edital Nº 139/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT